

# Gama e Silva rebate acusações de Lucena

O presidente do Grupo Executivo do Baixo Amazonas - GEBAM, almirante Roberto Gama e Silva, refutou ontem as acusações do senador Fábio Lucena, do PMDB do Amazonas, de que aquele militar, que integra a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, teria trazido irregularmente para o país um automóvel mercedez-benz.

Em relatório de quatro laudas e meia, o almirante Gama e Silva afirma que assumiu a função na Comissão Naval Brasileira, em Washington em 1971 e só quando já estava por mais de dois anos nos EUA é que importou da Alemanha Ocidental o veículo. "Portanto, embarque na Alemanha e consequente recebimento nos Estados Unidos efetivados quando eu tinha mais de dois anos de exercício de função oficial permanente no exterior, embora nada me impedissem, antes, desde a minha chegada àquele país norte-americano, haver providenciado tal importação".

Segundo o almirante, seu desligamento da missão nos EUA ocorreu três anos depois, quando se apresentou, em março de 1974, à Escola de Guerra Naval. "Então, fica provado que satisfez, com larga sobra, a condição do exercício de função oficial permanente no exterior por mais de dois anos ininterruptos, para que pudesse trazer comigo, licitamente, ao retornar ao Brasil, um automóvel", observa o almirante Gama e Silva. Quanto ao valor do carro, US\$3.500, à época, o que impediria a sua importação, o militar refere-se à Portaria GB-101, de 20 de abril de 1970, da Fazenda, cuja cópia xerox, ele distribuiu, além de outros atos normativos, os quais, segundo afirma, "não se cobrava a restrição relativa ao valor do automóvel (US\$ 3.500)", prescrita pelo § 9º do artigo 3º do Decreto Nº 61.324, de 1967, cuja descoberta haverá alegado o Sr. Fábio Lucena, mais do que o entristecerá a dos

Getúlio Gurgel



Almirante Gama e Silva  
atatos do MF mencionados acima".

Continua o almirante Gama e Silva afirmando que "ao abrigo da jurisprudência reportada na portaria ministerial citada e tacatada pelo Fisco, quer antes da minha viagem, quer durante a minha estada nos EUA, quer depois de eu tornar ao Brasil numerosos militares e funcionários civis puderam importar um automóvel com isenção do imposto de importação, embora o preço dele fosse superior a US\$ 3.500, cumprida só a condição do exercício, por mais de dois anos, ininterruptos, de função oficial de caráter permanente no exterior, como foi o meu caso".

"Evidente, do exposto, que não incorri em crime ao trazer o carro discutido em 1974, mas, tão só, procedi licitamente". O almirante Gama e Silva informou, ao prestar esses esclarecimentos e entregar vários documentos aos jornalistas, que não entrará com nova ação contra o senador Fábio Lucena, mas apenas encaminhará ao STF para juntar ao processo que já tramita naquele tribunal.